



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

**CONTRATO Nº 003/2020 QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF E
DE OUTRO A EMPRESA WIND
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, órgão da Administração Direta do Município de Ananindeua, situada na Rua Claudio Saunders, n. 1590, Ananindeua PA, CNPJ n. 28.901.892/0001-10, na pessoa de seu representante, o Secretário, Senhor **KIRK PAIXÃO MONTEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 236.430.992-15, residente e domiciliado nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 10.836.784/0001-46, sediada na Trav. WE 38, nº 671, Conjunto Cidade Nova V, Ananindeua – Pará, neste ato representada pela Sr. Carmindo Seabra Alamar, brasileiro, residente no Conjunto Cidade Nova IV, Trav. WE 34, Nº 292, Bairro Coqueiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.325.471-20, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, em adesão á **Ata de Registro de Preços SRP nº 003/2020-PMA/SESAU**, tudo em consonância ao **PROCESSO nº. 2020/06/004652**, regendo se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 789/2013, Decretos Municipais nº 11.698/2009 e 15.425/2013 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

de refrigeração, com o fornecimento de peças e elementos de manutenção para a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços e fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o **valor de R\$55.320,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias de cada mês, comprovados com a emissão de nota fiscal e ou Fatura/recibo, especificando o objeto do contrato, correspondente ao período de execução do serviço prestado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) na execução dos serviços e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.66/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. Acompanhar a assiduidade dos serviços sobre o objeto desta contratação pela contratada, reservando se o direito de vetar a utilização dos mesmos quando não atender as exigências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

- b. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- c. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- d. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- f. Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- g. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço através da unidade responsável por esta atribuição;
- h. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- i. Atestar as NF/faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- j. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, em cláusulas contratuais, desde que não haja nenhuma pendência técnica ou de manutenção;
- k. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

- l. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- m. Fiscalizar a execução do contrato. Fica responsável pelo servidor **Wermeson de Paula Anjos, matrícula 157120**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- n. Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;
- o. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis a realização do serviço, bem como mão-de-obra especializada;
- b. Prestar os serviços de reparo da estrutura física danificada para prestação do serviço supracitado;
- c. Quando da visita para prestação do serviço, o funcionário da empresa contratada deverá procurar o supervisor do posto fiscal para comunicar a realização do serviço;
- d. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais da execução dos serviços bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

- e. Informar à **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- f. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- g. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- h. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- i. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- j. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- k. Refazer os serviços, comprovadamente considerados inadequados pela **CONTRATANTE**;
- l. Permitir a fiscalização da execução do serviço através do fiscal designado pela **CONTRATANTE** atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer qualquer serviço, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- m. Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

- n. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;
- o. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- p. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria de Saúde de Ananindeua previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- q. Comunicar a esta Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- r. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- s. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Secretaria de Saúde, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei
- t. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

- u. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, e no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** deverá prestar os serviços de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo de **Registro de Preços SRP nº 003/2020-PMA/SESAU**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

Orgão: 05 Sec. Mun. de Gestão Fazendária
Unidade: 01 Sec. Mun. de Gestão Fazendária
Funcional Programática: 0412200192033 – Apoio às Ações Administrativas
Natureza de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3390391700 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Valor Reservado para 2020: R\$ 23.050,00 (vinte e três mil, e cinquenta reais)
Valor Reservado para 2021: R\$ 32.270,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta reais)
Valor Total: R\$ 55.320,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

- A) Advertência;
- B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), em prazo regido pela legislação vigente;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas hipóteses previstas nos autos do procedimento Licitatório **SRP nº 003/2020-PMA/SESAU**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua-PA, 15 de Julho de 2020.

**KIRK PAIXÃO MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE**

**CARMINDO SEABRA ALAMAR
WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

RG:.....

CPF/MF:.....

Nome:

RG:.....

CPF/MF:.....